



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

Of. SMA nº 077/2021

Jaguari, RS, 16 de dezembro de 2021.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Ver. Igor Rosa Tambara**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jaguari  
JAGUARI – RS

**Assunto: Encaminha Emenda ao Projeto de Lei nº 040/2021**

**Senhor Presidente**

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, na oportunidade, vimos solicitar que o **Projeto de Lei nº 040/2021, o qual “Estabelece novo Plano de Custeio Especial ao RPPS, previsto na Lei Municipal nº 2.200, de 31.12.1999”**, seja submetido à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores com a seguinte alteração em seu artigo 2º:

*“Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia primeiro do mês subsequente ao nonagésimo dia contado da data de sua publicação, em cumprimento ao disposto no artigo 195, § 6º da Constituição da República de 1988.”*

Justifica-se essa alteração em face de que ao depois da apresentação do Projeto de Lei em foco sobreveio orientação de nossa Consultoria Atuarial no sentido de que a Secretaria dos Regimes de Previdência Social (SRPPS) alterou o seu entendimento até então adotado, vindo a acatar recente decisão da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ao asseverar que para a contribuição previdenciária ao encargo do ente público, semelhante ao aplicado quanto à alíquota laboral, também se aplicado o benefício da noventena, sustentando que se trata de um tributo e não de um encargo de natureza financeira. Em razão disso deve ser observado o princípio constitucional da noventena, em observância ao seu art. 195, § 6º.

Para tanto, encaminhamos a presente alteração e a bem de facilitar a tramitação legislativa, se assim também entendido, segue em anexo o Projeto de Lei nº 040/2021, de forma consolidada com a alteração ora proposta.

Atenciosamente,

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
Prefeito do Município de Jaguari.**